PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 31/03/21
Lagarto, 31 de 03 de 2021
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 952
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2021 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do "caput" e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, que passam a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa orçada, conforme art. 7°, inciso I, da Lei (Federal) n° 4.320/64, observadas as seguintes condições:***
>
> ***I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10%(dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;***
> ***.....***"

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 952
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Art. 3º. O anexo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da unidade orçamentária abaixo especificadas passa a vigorar com a seguinte redação:

"UO: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0001.2030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0001.2030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
30000000 DESPESAS CORRENTES 5.983.805,48
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.415.871,18
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.415.871,18
31900300 - 10010000 Pensões 150.000,00
31901100 - 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.181.866,78
31901300 - 10010000 Obrigações Patronais 2.079.004,40
31909400 – 10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.417,934,30
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.417.934,30
33900100 - 10010000 Aposentadoria, Reservas Remuneradas e Reformas 266.200,00
33900300 – 10010000 Pensões 119.790,00
33901400 – 10010000 Diárias - Pessoal Civil 2.129,60
33903000 - 10010000 Material de Consumo 150.000,00
33903300 – 10010000 Passagens e Despesas Com Locomoção 5.000,00
33903600 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.590,00
33903900 - 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 584.803,30
33904000 - 10010000 Serviços de Tecnologia da Informação

LEI N.º 952
DE 31 DE MARÇO DE 2021

e Comunicação - Pessoa Jurídica 20.000,00
33904600 - 10010000 Auxílio-Alimentação 53.240,00
33904900 - 10010000 Auxilio- Transporte 500,00
33909200 - 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores 2.431,40
33909300 – 10010000 Indenizações e Restituições 206.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL 150.000,00
44000000 INVESTIMENTOS 150.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
44906100 - 10010000 Aquisição de Imóveis 150.000,00
Total Dotação: 5.983.805,48
....."

Art. 4º. No anexo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST - UO: 0406 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficam aprovados as seguintes alterações:

I – Ação criada: " Ação 2302 – Apoio à Associação de Pais e Amigos – APAE
33504100 Contribuições, fonte de recurso 10010000 - R$ 10.000,00
44504100 Contribuições, fonte de recurso 10010000 - R$ 10.000,00"

II - Criação dos seguintes elemento de despesa na ação 2179 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

"3350.4100 Contribuições, fonte de recurso 13110000 R$ 38.000,00"
3350.4100 Contribuições, fonte de recurso 10010000 R$ 38.000,00"

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 952
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Art. 5º. As modificações autorizadas no art. 4º desta Lei, serão efetivadas pela redução das seguintes dotações:

"Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
UO: 0406 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0006.2177 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV
33903900 - 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

Dotação: 08.244.0006.2179 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33504300 - 13110000 Subvenções Sociais 36.000,00"

Art. 6º. Por contas das alterações promovidas no anexo Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, por esta Lei, devem ser ajustados os demais anexos da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 31 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

LEI N.º 952
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Adriel Correia Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita